



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### DECRETO Nº 014/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre as condições objetivas para isenção do Imposto Predial Urbano para o exercício de 2024.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 203, da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**ART. 1º** A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata o art. 203, da Lei Orgânica do Município, será conferida ao proprietário ou possuidor de um único imóvel desde que:

- I. Seja o mesmo utilizado para moradia sua ou de membros de sua família;
- II. Seja idoso ou aposentado e
- III. Possuir uma única fonte de renda que não supere ao salário mínimo vigente.

**Parágrafo Único:** A isenção de que trata este artigo não contempla proprietário de imóveis urbanos sem benfeitorias.

**ART. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 28 de fevereiro de 2024.

  
**Eclair Rauen**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*Folha sexta*  
Em 29.02 de 2024  
edição: 3076

PINHALÃO

3.020,40 (três mil e vinte reais e quarenta centavos). 5) LUANA KARINE AUSWALDT, CNPJ N° 34.498.900/0001-22, pelo valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). 6) INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, CNPJ N° 20.772.716/0001-14, pelo valor de R\$ 1.049,75 (Um mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). 7) STARTTECNOLOGIALTDA, CNPJ N° 43.712.596/0001-65, pelo valor de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 28 de fevereiro de 2024.

JUNDIAÍ DO SUL

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUNDIAÍ DO SUL – PR  
Lei Municipal nº356/2010 e Lei Municipal nº 367/2010

R. São Francisco, nº75– Centro CEP: 86470-000 – Jundiá do Sul - PR

RESOLUÇÃO 04/2024  
SÚMULA: APROVAR APRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I – PPAS I – DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº065/2013 do CEAS/PR que institui o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 066/2023 do CEAS/PR que institui a transição para o Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 28 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I – referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2024.

**NATELI APARECIDA MAIA**  
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ

DECRETO Nº 014/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre as condições objetivas para isenção do Imposto Predial Urbano para o exercício de 2024.

O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 203, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**ART. 1º** A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata o art. 203, da Lei Orgânica do Município, será conferida ao proprietário ou possuidor de um único imóvel desde que:

JUNDIAÍ DO SUL

- I. Seja o mesmo utilizado para moradia sua ou de membros de sua família;
- II. Seja idoso ou aposentado e
- III. Possuir uma única fonte de renda que não supere ao salário mínimo vigente.

**Parágrafo Único:** A isenção de que trata este artigo não contempla proprietário de imóveis urbanos sem benfeitorias.

**ART. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 28 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

**DENGUE MATA!**  
TODOS CONTRA A DENGUE

- 1- NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM VASOS, PLANTAS E PNEUS.
- 2- NÃO DEIXE LIXO ACUMULADO EM CASA OU NA RUA.
- 3- NÃO DEIXE COMIDA OU RESTOS DE COMIDA FORA DA GELADEIRA.
- 4- NÃO DEIXE LIXO ACUMULADO EM CASA OU NA RUA.
- 5- NÃO DEIXE LIXO ACUMULADO EM CASA OU NA RUA.
- 6- NÃO DEIXE LIXO ACUMULADO EM CASA OU NA RUA.

## Mercado de idosa é assaltado em Santo Antônio da Platina

Criminoso estava armado e agiu com violência contra a vítima



**Da Redação**

Santo Antônio da Platina

Um mercado situado ao município de Santo Antônio da Platina, no Norte Pioneiro, foi alvo de um assalto a mão armada registrado no início da tarde desta quarta-feira (28).

De acordo com as informações apuradas com exclusividade pela Folha, o assalto aconteceu por

volta das 12h30 em um mercado que fica situado ao bairro Alva-ter. Segundo os relatos de vítima, um homem armado chegou ao local e rendeu a idosa de 65 anos que é proprietária do estabelecimento anunciando o assalto. Em seguida, o suspeito fugiu levando um aparelho celular e uma quantia em dinheiro. Imagens de câmeras de

segurança registraram o momento em que o suspeito entra em um automóvel Fiat Pálio com placas HAB-0712 da cidade de Pirafó do Sul. Um outro indivíduo aguardava no veículo para fuga. O suspeito de realizar o assalto trajava blusa e calça escura, além de touca e boné. O caso foi informado a equipe da Polícia Militar que deu início às diligên-

dias para encontrar os criminosos. Denúncias que possam ajudar a polícia a encontrar os suspeitos podem ser realizadas de forma anônima a PM através do telefone 190 ou 181. Ainda de acordo com as informações apuradas pela reportagem, a idosa ficou bastante abalada devido ao assaltante estar armado e agir com emprego de violência.